

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Análise Técnica da Proposta - TENDENCIA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

22 de março de 2024 às 13:38

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

Prezados,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta referente à **Concorrência n.º 001/2024** (Processo SEI n.º 2024/000001821-00) da Licitante TENDÊNCIA COMÉRCIO.

A verificação de adequação das Propostas de Preços ao Projeto Básico dará subsídios para a aceitabilidade das ofertas das Licitantes.

Sendo assim, questiono à Secretaria de Infraestrutura:

- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Projeto Básico?
- 2) A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado, considerando, também, o exposto nas cláusulas 7.9.3 e 7.9.4 do Edital?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **hoje, 22/03/2024, às 14:30h**.

--
Att,

Erika Rodrigues

Coordenadoria de Licitação
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

 **Proposta - Tendencia.pdf**
3290K

Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

22 de março de 2024 às 14:03

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação técnica sobre a Proposta referente à Concorrência n.º 001/2024 (Processo SEI n.º 2024/000001821-00) da Licitante TENDÊNCIA COMÉRCIO.

Considerando especificado no item 7.9.3. do Edital e o valor estimado pela Administração para a contratação no montante de R\$ 2.109.204,73 (Dois milhões, cento e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos), propostas cujos valores forem inferiores a **R\$ 1.581.903,54** (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) serão consideradas inexequíveis.

Além disso, cita-se o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021 que traz:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Posto isto, a proposta apresentada pela licitante TENDÊNCIA COMÉRCIO, no valor de R\$ 1.581.691,99, é inexequível nos termos do item 7.9.3 do Edital e da Lei 14.133/2021.

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Atenciosamente,



Antônio Sobrinho Sousa

Secretaria de Infraestrutura – SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas